

Id:167C2DC8B510333A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
 CNPJ: 06.554.851/0001-62 Palmeiras – Piauí

LEI Nº- 15/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 209.009,96 (Duzentos e nove mil, nove reais e noventa e seis centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Palmeiras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 209.009,96 (Duzentos e nove mil, nove reais e noventa e seis centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
04.122.0004.2018.0000	31.90.13.00	899	Obrigações Patronais	209.009,96
TOTAL				209.009,96

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos decorrentes de Excesso de Arrecadação provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I do § 1º - do

art. 43 da Lei Federal Nº- 4.320/64, no valor de **R\$ 209.009,96** (Duzentos e nove mil, nove reais e noventa e seis centavos).

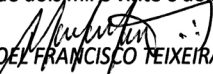
Art. 4.º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originárias desse crédito especial até o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 31 de maio de 2022


 JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias 31 (trinta e um) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


 MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
 Secretário de Governo

Id:1518E85057863665



Lei nº 976, de 02 de Junho de 2022.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI NA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Píripíri-PI, faz saber que a Câmara Municipal de Píripíri aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação ao orçamento corrente para a inclusão de elementos de despesas, na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Órgão 19: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- SDR

Unidade 00: SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE- SDR

Proj/Ativ 15.452.0363.1132.0000: CONST.E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.701.00/999	R\$ 245.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-PF	1.701.00/999	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.701.00/999	R\$ 1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.701.00/999	R\$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	1.701.00/999	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 249.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação da seguinte rubrica orçamentária.

Poder 02: Poder Executivo

Órgão 19: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- SDR

Unidade 00: SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE- SDR

Proj/Ativ 15.782.0393.1122.0000: CONST.E RECUP. DE PAV. POLIEDRICA NA ZONA RURAL

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.754.00/999	R\$ 249.000,00
TOTAL			R\$ 249.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por crédito adicional conforme necessidade em até 60%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
 MONTEIRO:61916927300

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Prefeita Municipal de Píripíri

Assinado de forma digital por
 JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
 MONTEIRO:61916927300
 Dados: 2022.06.02 11:35:47
 -03'00'